



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

LEI Nº 356, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PREFEITO: ALDO LIRA DE JESUS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

LEI Nº 356, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2023;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2023/2025;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2023/2025;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2023/2025;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2023/2025;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2021;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2023;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2019 a 2021;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;

n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2023/2025.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA Nº 924, DE 08 DE JULHO DE 2021**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2023, 2024 e 2025.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2023, em relação à previsão de arrecadação para 2022.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2023.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2019 a 2021) e a previsão para 2022.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§1º – As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior para o exercício financeiro de 2023 foram definidas com base nas diretrizes estratégicas que nortearam o Plano Plurianual 2022/2025 e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2023, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2023 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de outubro de 2022, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2022.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2023 em relação ao exercício financeiro de 2022, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2023.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2022. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de julho de 2022.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou esporte, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2023, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 33 – os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2022 poderão ser incorporados ao orçamento de 2023, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal;

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS**

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2023, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2023, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2023, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2023, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.22**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2023.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ALDO LIRA DE JESUS
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	563.724,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	563.724,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 713.068,00
2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 297.643,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.878.614,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 778.566,00
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.487.451,00
2012 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 99.191,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE URBAN.E SERV. PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.991.947,00
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 128.947,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRIC., ABAST. E DES. ECONÓMICO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.075.054,00
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 336.425,00
2054 - MANUTENÇÃO DA ATIV. DA SEC.MUN.DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL, M.AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 508.688,00
2059 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 91.587,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 263.647,00
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 147.954,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 765.443,00
6011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 474.945,00
TOTAL FÍSICA				16,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				20.039.170,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA A CONVIVÊNCIA A COMTEMPORANEIDADE

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

OBJETIVO: ADEQUAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM PARA A CONVIVÊNCIA COM O MUNDO CONTEMPORÂNEO, CONTRIBUINDO PARA QUE TODOS OS SEGMENTOS QUE FAZEM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL SUPEREM OS DESAFIOS ADVINDOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - FNDE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	313.500,00
1008 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1025 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	76.285,00
1035 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
2007 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	273.264,00
2008 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	581.779,00
2009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	8.632,00
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	172.211,00
2013 - PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	56.112,00
2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	95.394,00
2015 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	425.232,00
2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	5.746.130,00
2032 - MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE APOIO À INTERNET NAS UN. DE ENSINO - ED.CONECTADA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	74.985,00
2034 - MANUTENÇÃO DA AÇÃO EDUCACIONAL DO MEC - ROBÓTICA NAS ESCOLAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	88.656,00
2035 - MANUTENÇÃO DA ADESAO A PARCERIA DO PROG. ESTADUAL DE AD. DA REDE AO MOMENTO PANDEMIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	97.550,00
2036 - MANUTENÇÃO DA PART. NAS OL. DE LÍNGUA PORTUGUESA E DA OL. BRAS. DE MATEMÁTICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	61.999,00
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO - TEMPO DE APRENDER	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.512,00
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	66.570,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	711.189,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

2041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	9.683.476,00
2042 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	133.686,00
2043 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	101.148,00
2044 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	271.347,00
2045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	102.275,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	146.044,00
2047 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	377.413,00
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.775.439,00
2050 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	66.570,00
2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES(FNDE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	103.221,00
2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	88.607,00
2055 - APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMAS DO UNICEF E AO SELO UNICEF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.480,00
2056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	38.219,00
2064 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.830.264,00
TOTAL FÍSICA				36,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				27.082.939,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - ASSISTÊNCIA PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NA REDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETIVO: OFERTAR NO ÂMBITO DA ASSISTENCIAL SOCIAL AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5001 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.254.000,00
5006 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL (CRAS)	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
6007 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.764,00
6008 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	307.371,00
6013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	213.110,00
6014 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
6025 - ACOES EST. DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	12.382,00
6027 - BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	98.931,00
6029 - PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	8.841,00
6031 - MANUTENÇÃO DO CONS. TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	63.644,00
6034 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	257.873,00
6035 - MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	66.570,00
6036 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	49.827,00
6047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	51.694,00
6048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO IDOSOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	66.570,00
6052 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	138.312,00
6054 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	74.930,00
6055 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NOS SUAS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	81.356,00
6056 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - ESTADUAL)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	56.430,00
TOTAL FÍSICA				20,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				3.058.505,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER AS POLITICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO SETOR SAÚDE NOS ESPAÇOS DE FORMULAÇÃO, IMPLANTANDO POLITICAS E PROJETOS QUE VISAM PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5007 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	836.000,00
5019 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - CONST.DE POLOS ACAD.DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
5024 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	5.642.479,00
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	3.113.824,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.665.237,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	482.621,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE(ATENCAO PRIMÁRIA)-PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.588.676,00
6015 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	151.980,00
6039 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	607.446,00
6040 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	551.374,00
6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	60.400,00
6046 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	38.665,00
TOTAL FÍSICA				15,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				15.710.552,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - CIDADE URBANIZADA

MACRO OBJETIVO: MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: MELHORIA NO SISTEMA URBANO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE UMA POLÍTICA DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, MELHORIA NO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, ENTRE OUTROS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1005 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	470.250,00
1007 - CONSTRUÇÃO, AMP.E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1009 - AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA LIXO	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
1015 - CONST. E/OU REFORMA DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1016 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	836.000,00
1017 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	418.000,00
1018 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.700,00
1019 - CONST. E/OU REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
1020 - CONST. E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	73.150,00
2018 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	82.041,00
2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE ALAGOAS - CONAGRESTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	28.215,00
2027 - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	50.160,00
TOTAL FÍSICA				14,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				3.044.616,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - A COMUNIDADE E A CULTURA

MACRO OBJETIVO: EDUCAR PARA DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À CULTURA, INCENTIVANDO A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DA SUSTENTABILIDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1012 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	108.680,00
2049 - APOIO AS FESTIV. CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	320.671,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	429.351,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0007 - ESPORTE PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, ESTIMULANDO A POPULAÇÃO A USUFRUIR DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.

OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS ESPORTES, ATRAVÉS DE AÇÕES CONTINUADAS QUE VISEM O RECONHECIMENTO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS POTENCIAIS ESPORTIVOS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1028 - CONST. E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
1029 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	365.750,00
2051 - APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	61.554,00
TOTAL FÍSICA				3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				584.054,00



PROGRAMA: 0008 - AGRICULTURA FONTE DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO EM TODO O CICLO PRODUTIVO.

OBJETIVO: DESENVOLVER MECANISMO DE CERTIFICAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES, SOB AS DIRETRIZES DA SUSTENTABILIDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1023 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	313.500,00
1034 - CONSTRUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CISTERNAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
1038 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, AÇUDES E/OU BARRAGENS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
1040 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXE	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
2022 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	45.980,00
2023 - APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	95.482,00
2057 - MANUTENÇÃO DO PROJETO ÁGUA DOCE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	39.729,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CAMPO DEMONSTRATIVO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	35.164,00
TOTAL FÍSICA				8,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				780.655,00



PROGRAMA: 0009 - MEIO AMBIENTE EM REPERTÓRIO PARA A SUSTENTABILIDADE

MACRO OBJETIVO: GARANTIR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, FORTALECENDO O PACTO FEDERATIVO DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO.

OBJETIVO: GARANTIR A TODOS, O DIREITO A UM AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO E SUSTENTÁVEL NO QUE DIZ RESPEITO AO DESENVOLVIMENTO URBANO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1004 - CONSTRUÇÃO DE UN. DEMONSTRATIVA DE CAMPO DE ÁRVORES NATIVAS DA CAATINGA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	63,00
1011 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	250.000,00
2025 - APOIO LOGÍSTICO A OPERAÇÃO CARRO PIPA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				302.313,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 0010 - PROTEÇÃO CIVIL

MACRO OBJETIVO: ESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PARA ATENDER A NOVA POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES REGULARES PREVENTIVAS, PREPARATÓRIAS E MITIGADORAS DOS EFEITOS DE DESASTRES E GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 19.855,00
2063 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 22.992,00
TOTAL FÍSICA				2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				42.847,00



PROGRAMA: 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				<i>FINANCEIRA R\$</i> 1.808.107,00
				TOTAL FÍSICA 1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$ 1.808.107,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2023

ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	63.806,00
			TOTAL FÍSICA	1,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	63.806,00
			TOTAL GERAL FÍSICA	121,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	73.510.639,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	44.058.886	46.421.597	57.430.381	49.384.913	61.846.124	64.629.199	67.537.513
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.250	345.409	915.579	475.197	1.118.265	1.168.587	1.221.174
IPTU	26.215	16.849	14.784	69.236	75.987	79.406	82.979
IRRF	130.002	94.836	303.117	103.372	332.671	347.641	363.285
ITBI	27.702	22.983	44.943	25.052	49.325	51.545	53.864
ISS	135.956	190.560	459.589	207.712	504.399	527.097	550.816
Taxas	21.190	19.207	93.146	20.936	102.228	106.828	111.635
Outros Impostos - Dívida Ativa	1.185	974		48.889	53.656	56.070	58.593
Receita de Contribuições	858.585	889.201	1.076.518	969.229	1.181.478	1.234.645	1.290.204
Cont. Previdência - Servidor					-	-	-
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	858.585	889.201	1.076.518	969.229	1.181.478	1.234.645	1.290.204
Receita Patrimonial	82.052	21.505	133.465	287.152	146.478	153.069	159.957
Remuneração de Depósitos Vinculados	79.375	18.935	124.585	287.152	136.732	142.885	149.315
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	2.677	2.571	8.880		9.745	10.184	10.642
Remuneração dos Recursos do RPPS					-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-				-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
SAAE	-				-	-	-
Outros Serviços					-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.766.809	45.162.466	54.029.570	47.653.335	59.399.902	62.072.898	64.866.178
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.534.361	22.906.309	26.491.008	21.470.077	29.073.881	30.382.206	31.749.405
Cota Parte do FPM	20.262.319	19.406.981	24.023.103	19.405.260	26.365.356	27.551.797	28.791.628
Cota Parte do FPM - 1% DEZEMBRO			1.052.962	873.244	1.155.626	1.207.629	1.261.972
Cota Parte do FPM - 1% JULHO			930.131	875.105	1.020.819	1.066.756	1.114.760
ITR	9.712	3.907	3.345	4.259	3.671	3.836	4.009
LC 87/96					-	-	-
Outras Transferências da União	975.020	3.208.991	17.087		18.753	19.597	20.479
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral					-	-	-
Cota-Parte Royalties					-	-	-
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	287.309	286.431	464.379	312.209	509.656	532.591	556.557

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Transferências do SUS	5.521.397	6.823.571	7.904.326	6.365.720	8.674.998	9.065.373	9.473.315
Transferências FNAS	440.583	425.485	218.719	422.503	240.044	250.846	262.134
Transferências do FNDE	1.088.983	996.132	1.066.809	4.672.183	1.170.823	1.223.510	1.278.568
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	3.860.240	4.045.481	4.636.628	4.320.356	5.088.700	5.317.691	5.556.987
Cota-Parte do ICMS	3.468.725	3.549.673	4.212.213	3.869.143	4.622.904	4.830.935	5.048.327
Cota-Parte do IPVA	287.538	322.834	339.824	351.888	372.957	389.740	407.278
Cota-Parte do IPI	1.753	7.671	1.946	8.361	2.135	2.232	2.332
CIDE	20.280	16.992	11.120	18.521	12.204	12.753	13.327
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	18.063	16.920	18.218	18.443	19.994	20.894	21.834
Outras Transferências dos Estados	63.883	131.391	53.308	54.000	58.506	61.139	63.890
Transferências para Saúde	155.719	135.674	991.984	229.056	1.088.703	1.137.694	1.188.890
SESAU	155.719	135.674	991.984	229.056	1.088.703	1.137.694	1.188.890
Transferências Multigovernamentais	14.648.447	14.167.230	18.436.180	14.807.874	20.233.707	21.144.224	22.095.714
Recursos do FUNDEB	11.420.610	11.051.740	14.318.422	11.131.207	15.714.468	16.421.619	17.160.592
Complementação FUNDEB	3.227.837	3.115.490	4.117.758	3.676.667	4.519.240	4.722.605	4.935.123
Transferências de Convênios da União					-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados				93.349	102.451	107.061	111.879
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.190	3.017	1.275.249	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			1.275.249		-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal	9.190	3.017	-		-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	747.790	1.231.767	699.391	7.384.000	11.664.515	12.189.418	12.737.942
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-
Alienação de Bens					-	-	-
Transferências de Capital	747.790	1.231.767	699.391	7.384.000	11.664.515	12.189.418	12.737.942
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.482.921	4.337.415	5.716.085	4.727.783	6.273.405	6.555.708	6.850.715
Dedução FPM - FUNDEB	3.729.376	3.560.598	4.804.620	3.881.053	5.273.071	5.510.359	5.758.326
Dedução ITR - FUNDEB	1.942	781	669	852	734	767	802
Dedução LC 87/96 - FUNDEB			-	-	-	-	-
Dedução ICMS - FUNDEB	693.745	709.934	842.443	773.829	924.581	966.187	1.009.665
Dedução IPVA - FUNDEB	57.508	64.567	67.965	70.378	74.591	77.948	81.456
Dedução IPI - FUNDEB	351	1.534	389	1.672	427	446	466

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2023/2025
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	44.806.676	47.653.365	58.129.772	56.768.913	73.510.639	76.818.617	80.275.455
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-
RECEITA TOTAL	44.806.676	47.653.365	58.129.772	56.768.913	73.510.639	76.818.617	80.275.455

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	46.421.597	57.430.381	49.384.913	61.846.124	64.629.199	67.537.513
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	345.409	915.579	475.197	1.118.265	1.168.587	1.221.174
Receita de Contribuição	889.201	1.076.518	969.229	1.181.478	1.234.645	1.290.204
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	21.505	133.465	287.152	146.478	153.069	159.957
Outras Receita Patrimoniais	21.505	133.465	287.152	146.478	153.069	159.957
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	45.162.466	54.029.570	47.653.335	59.399.902	62.072.898	64.866.178
Demais Receitas Correntes	3.017	1.275.249	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	1.275.249	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	3.017	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	46.400.092	57.296.916	49.097.761	61.699.646	64.476.130	67.377.556
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.231.767	699.391	7.384.000	11.664.515	12.189.418	12.737.942
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.231.767	699.391	7.384.000	11.664.515	12.189.418	12.737.942
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.231.767	699.391	7.384.000	11.664.515	12.189.418	12.737.942
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	47.631.860	57.996.307	56.481.761	73.364.161	76.665.548	80.115.498
DESPESAS CORRENTES (XI)	40.787.592	48.012.699	42.254.804	59.223.964	61.889.042	64.674.049
Pessoal e Encargos Sociais	20.837.960	25.062.312	27.722.989	33.396.907	34.899.768	36.470.257
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-	-	200	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.949.632	22.950.387	14.531.615	25.827.057	26.989.274	28.203.792
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	40.787.592	48.012.699	42.254.604	59.223.964	61.889.042	64.674.049
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.058.787	3.909.623	12.205.194	12.381.535	12.938.704	13.520.946
Investimentos	5.563.880	3.256.301	11.582.919	11.664.515	12.189.418	12.737.942
Inversões Financeiras	-	-	73.000	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	494.907	653.321	549.275	717.020	749.286	783.004
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	5.563.880	3.256.301	11.655.919	11.664.515	12.189.418	12.737.942
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	61.058	63.806	66.677	69.677
RESTOS A PAGAR (XVIII)	2.062.255	1.689.298	2.247.857	1.841.334	1.924.194	2.010.783
Processados Pagos	2.062.255	1.687.698	2.247.857	1.839.590	1.922.372	2.008.879
Não Processados Pagos	-	1.600	-	1.744	1.822	1.904
DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)	48.413.727	52.958.298	56.219.438	72.793.619	76.069.331	79.492.451
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	(781.868)	5.038.009	262.323	570.542	596.217	623.047

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.053.678	11.400.356	11.535.103	11.510.189	11.451.514	11.355.601
DEDUÇÕES (II)	282.531	3.681.865	3.847.549	4.020.689	4.201.620	4.390.693
Disponibilidade de Caixa	282.531	3.681.865	3.847.549	4.020.689	4.201.620	4.390.693
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.041.509	7.958.548	8.316.682	8.690.933	9.082.025	9.490.716
(-) Restos a Pagar	3.758.978	4.276.682	4.469.133	4.670.244	4.880.405	5.100.023
Demais Haveres Financeiros			-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	11.771.147	7.718.491	7.687.554	7.489.500	7.249.894	6.964.908

RESULTADO NOMINAL	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	(611.984)	4.052.656	30.938	198.054	239.606	284.986

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2019

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2019 foi **R\$ 11.159.163,13**

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	73.510.639	71.196.744	125,02%	96,85%	76.818.617	72.233.590	128,09%	100,00%	80.275.455	73.285.536	131,11%	100,00%
Receitas Primárias (I)	73.364.161	71.054.877	124,77%	96,66%	76.665.548	72.089.657	127,83%	99,80%	80.115.498	73.139.507	130,85%	99,80%
Despesa Total	73.510.639	71.196.744	125,02%	96,85%	76.818.617	72.233.590	128,09%	100,00%	80.275.455	73.285.536	131,11%	100,00%
Despesa Primária (II)	72.793.619	70.502.294	123,80%	95,91%	76.069.331	71.529.026	126,84%	99,02%	79.492.451	72.570.711	129,83%	99,02%
Resultado Primário (III) = (I - II)	570.542	552.583	0,97%	0,75%	596.217	560.631	0,99%	0,78%	623.047	568.795	1,02%	0,78%
Resultado Nominal	198.054	191.820	0,34%	0,26%	239.606	225.304	0,40%	0,31%	284.986	260.171	0,47%	0,36%
Dívida Pública Consolidada	11.510.189	11.147.883	19,58%	15,16%	11.451.514	10.768.014	19,09%	14,91%	11.355.601	10.366.821	18,55%	14,15%
Dívida Consolidada Líquida	7.489.500	7.253.753	12,74%	9,87%	7.249.894	6.817.174	12,09%	9,44%	6.964.908	6.358.445	11,38%	8,68%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30%	2,00%	2,09%
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	3,25%	3,00%	3,00%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.798.736	59.974.710	61.228.182
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	73.510.639	76.818.617	80.275.455
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	56.674.534	97,64%	98,68%	58.129.772	100,15%	101,22%	1.455.238	2,57%
Receitas Primárias (I)	55.399.747	95,44%	96,46%	57.996.307	99,92%	100,99%	2.596.560	4,69%
Despesa Total	56.674.534	97,64%	98,68%	51.922.321	89,45%	90,41%	(4.752.213)	-8,39%
Despesas Primárias (II)	55.091.498	94,91%	95,93%	52.958.298	91,24%	92,21%	(2.133.200)	-3,87%
Resultado Primário (III) = (I - II)	308.249	0,53%	0,54%	5.038.009	8,68%	8,77%	4.729.760	1534,40%
Resultado Nominal	567.497	0,98%	0,99%	4.052.656	6,98%	7,06%	3.485.159	614,13%
Dívida Pública Consolidada	12.098.659	20,84%	21,07%	11.400.356	19,64%	19,85%	(698.303)	-5,77%
Dívida Consolidada Líquida	10.176.228	17,53%	17,72%	7.718.491	13,30%	13,44%	(2.457.737)	-24,15%

VARIÁVEIS	2021
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	58.044.162
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	57.430.381

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2021.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.201.804	56.674.534	2,67%	56.768.913	0,17%	73.510.639	29,49%	76.818.617	4,50%	80.275.455	4,50%
Receitas Primárias (I)	54.938.850	55.399.747	0,84%	56.481.761	1,95%	73.364.161	29,89%	76.665.548	4,50%	80.115.498	4,50%
Despesa Total	55.201.804	56.674.534	2,67%	56.768.913	0,17%	73.510.639	29,49%	76.818.617	4,50%	80.275.455	4,50%
Despesas Primárias (II)	54.385.553	55.091.498	1,30%	56.219.438	2,05%	72.793.619	29,48%	76.069.331	4,50%	79.492.451	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	553.297	308.249	-44,29%	262.323	-14,90%	570.542	117,50%	596.217	4,50%	623.047	4,50%
Resultado Nominal	741.704	567.497	-23,49%	632.059	11,38%	198.054	-68,67%	239.606	20,98%	284.986	18,94%
Dívida Pública Consolidada	11.686.634	12.098.659	3,53%	11.514.596	-4,83%	11.510.189	-0,04%	11.451.514	-0,51%	11.355.601	-0,84%
Dívida Consolidada Líquida	11.139.137	10.176.228	-8,64%	9.592.166	-5,74%	7.489.500	-21,92%	7.249.894	-3,20%	6.964.908	-3,93%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	63.792.861	59.508.261	-6,72%	56.768.913	-4,60%	70.177.221	23,62%	70.177.221	0,00%	70.177.221	0,00%
Receitas Primárias (I)	63.488.983	58.169.734	-8,38%	56.481.761	-2,90%	70.037.385	24,00%	70.037.385	0,00%	70.037.385	0,00%
Despesa Total	63.792.861	59.508.261	-6,72%	56.768.913	-4,60%	70.177.221	23,62%	70.177.221	0,00%	70.177.221	0,00%
Despesas Primárias (II)	62.849.577	57.846.073	-7,96%	56.219.438	-2,81%	69.492.715	23,61%	69.492.715	0,00%	69.492.715	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	639.407	323.661	-49,38%	262.323	-18,95%	544.671	107,63%	544.671	0,00%	544.671	0,00%
Resultado Nominal	857.135	595.872	-30,48%	632.059	6,07%	189.073	-70,09%	218.890	15,77%	249.136	13,82%
Dívida Pública Consolidada	13.505.425	12.703.592	-5,94%	11.514.596	-9,36%	10.988.247	-4,57%	10.461.467	-4,79%	9.927.126	-5,11%
Dívida Consolidada Líquida	12.872.721	10.685.039	-16,99%	9.592.166	-10,23%	7.149.881	-25,46%	6.623.101	-7,37%	6.088.759	-8,07%

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,52%	10,06%	5,00%	4,75%	4,50%	4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2022 a 2025 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central mais a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	36.593.359	100,00%	25.538.937	100,00%	19.771.116	100,00%
TOTAL	36.593.359	100,00%	25.538.937	100,00%	19.771.116	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - lid) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - lie) + IIIi)	2019 (i) = ((Ic - lif)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2023, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	12.461.211
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	5.425.833
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.035.377
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.035.377
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.035.377

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2023 e a Prevista para 2022.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2023, inclusive os reajustes salariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	29.404.255	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	63.806
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	63.806	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	29.404.255
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	29.468.061	SUBTOTAL	29.468.061
TOTAL	29.468.061	TOTAL	29.468.061

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2023 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no **PPA 2022/2025**, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1 + ((A+B)/100)$$

Sendo que: **X** representa o ano como referência, **A + B** representa a soma das **METAS DE INFLAÇÃO**.

LOGO,

2021 (X)	2022 (A)	2023 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2023
X	A	B	$X.1 + ((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
 - b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.
-